

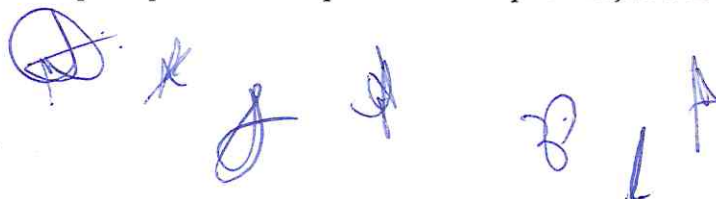
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Das Partes:

I - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, Sra. Nádia Cristina, Dias Duarte Tomé, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338, de 113 de agosto de 2018, e posteriores alterações, doravante denominado CONTRATANTE, e

II – HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS (HSJD), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atualmente sob intervenção administrativa dos seus bens e serviços pelo Município de Santa Luzia/MG conforme Decreto Municipal nº 3.587/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 24.425.019/0001-48, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 333, bairro Centro, Santa Luzia, MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Celso Frederico Haddad Lovalho, portador do CPF nº 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADO.

- i. CONSIDERANDO a imprescindibilidade de utilização e manutenção do Hospital São João de Deus como instituição privada integrante da Rede SUS no município de Santa Luzia, devido ser a única instituição no território do município com capacidade para prestar os serviços objeto do Contrato nº 133/2019;
- ii. CONSIDERANDO que o referido ajuste foi assinado pelas partes em 09 de abril de 2019 com o prazo de vigência de um ano;
- iii. CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, foi firmado em 24 de maio de 2019 destinado ao detalhamento dos serviços assistenciais a serem prestados pelo Hospital São João de Deus ao Município de Santa Luzia, MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia;
- iv. CONSIDERANDO que o Contrato nº 133/2019 fora firmado bem antes do reconhecimento da Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial pela Organização Mundial de Saúde em razão do surto decorrente do Coronavírus – COVID 19, o que se deu somente em 30 de janeiro de 2020;
- v. CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 3.553, em 07 de abril de 2020 o Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG, “reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19”;
- vi. CONSIDERANDO que, em razão do exposto no subitem “v” acima, a reabertura do Hospital São João de Deus foi antecipada para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID 19, uma vez que houve a necessidade de atender novo perfil da assistência hospitalar que fora significativamente alterado devido à pandemia que se instalou neste Município, razão pela qual se fez imprescindível a priorização dos serviços para enfrentamento desta;

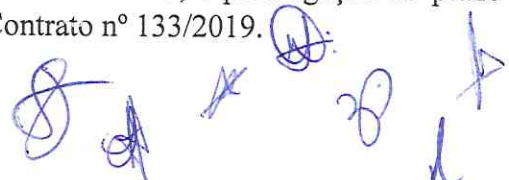


- vii. CONSIDERANDO que a alteração do perfil assistencial e outras demandas ocasionadas pela pandemia de COVID 19, conforme as realidades epidemiológicas iam se sucedendo, o Contrato nº 133/2019, até a presente data, foi aditado seis vezes por intermédio do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto termos aditivos, destinados a adequações necessárias ao atendimento do novo modelo assistencial, sendo mister a revisão das metas previstas, posto que foi afetada significativamente a produção prevista para o CONTRATADO acordada no contrato ora aditado e no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes contratantes e a 4ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, MG;
- viii. CONSIDERANDO que a capacidade produtiva do CONTRATADO também foi sensivelmente reduzida, uma vez que os quantitativos dos procedimentos cirúrgicos previstos no Contrato originário e no seu 1.º Termo Aditivo, efetivamente prestados desde a sua reabertura, vêm sofrendo oscilações significativas devido à incidência maior ou menor de atendimentos oriundos da infecção por COVID 19 em Santa Luzia/MG, estando sendo realizadas, há tempos somente cirurgias de urgência;
- ix. CONSIDERANDO, ainda, que outro fator que implicou nesta redução produtiva cirúrgica fora a dificuldade do mercado especializado em ofertar medicamentos necessários aos procedimentos de anestesia, os quais são idênticos tanto nas cirurgias como nos processos de assistência derivados de COVID 19 quando há necessidade de realizar intubações e traqueostomias;
- x. CONSIDERANDO que devido à Resolução SESMG nº 7.431, e 03 de março de 2021, que prorroga a suspensão das cirurgias e procedimentos cirúrgicos eletivos não essenciais, na rede pública e na rede privada contratada ou conveniada com o SUS, prevista na Resolução SES/MG nº 7.409, de 16 de fevereiro de 2021;
- xi. CONSIDERANDO o Decreto Municipal n 3.752, de 09 de março de 2021, que “dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID 19), e revoga o Decreto nº 3.730, de 19 de janeiro de 2021.”;
- xii. CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de infecção por COVID 19 em todo o Estado de Minas Gerais, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no Município de Santa Luzia, inclusive com a adoção da ONDA ROXA decretada pelo Governador do Estado de Minas Gerais;
- xiii. CONSIDERANDO, por fim, que o fator pandemia não podia ser previsto quando da assinatura do Contrato 133/2019 e do seu 1º Aditivo faz-se mister a suspensão das metas previstas nos referidos documentos posto que foi afetada significativamente a produção prevista para o CONTRATADO, bem como, devido ao aumento dos casos de infecção por COVID 19 neste Município e consequente necessidade de ampliar o número dos leitos destinados à clínica médica COVID e UTI COVID

RESOLVEM, pois, de comum acordo celebrar o presente **7º Termo Aditivo** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação parcial do atendimento assistencial decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID 19, e prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 133/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 133/2019 por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de abril de 2021 até o dia 09 de abril de 2022.

2.2. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pelos contratantes desde o dia 10 de abril de 2021 até a data de assinatura deste 7º Termo Aditivo, destinados à execução do objeto contratado nos termos do Contrato nº 133/2019 e termos aditivos anteriores ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Fica temporariamente sem efeito a exigência de cumprimento das metas previstas no subitem 7.7.2 do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, para efeito de pagamento dos valores mencionados no item 7.2 do Contrato nº 133/2020, desde o início da execução contratual até a data da revogação do Decreto Municipal nº 3.553, de 07 de abril de 2020, através do qual o Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG, reconheceu o “estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19” no âmbito deste Município.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2019, Fase 1, item II, passará a se reger com a seguinte redação:

“II. Disponibilizar, a partir de 01 de abril de 2021 até a data da revogação do Decreto Municipal nº 3.553, de 07 de abril de 2020, 60 (sessenta) leitos de Clínica Médica COVID destinados a pacientes com idade superior a 14 anos completos, provenientes das unidades de urgência do município e/ou região, suspeitos e/ou confirmados de infecção pelo COVID-19;

4.2. O item 7.8 da Cláusula Sétima do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, referente à Fase 1, a partir de 01 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.8. Os valores a serem pagos mensalmente por componente, fase e serviço e que correspondem aos custos hospitalares mencionados no item 7.2, Fase 1, além dos demais não relacionados no quadro abaixo, são os seguintes:

FASE	SERVIÇO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	Clínica Cirúrgica	R\$ 607.650,00	R\$1.862.628,00
	Internações de Clínica Médica COVID	R\$1.254.978,00	(Um milhão oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As partes se comprometem a realizar acerto de contas visando constatar a existência ou não de saldo decorrente dos pagamentos de serviços de internações em Clínica Médica Comum.

disponíveis para o paciente suspeito e/ou confirmado de infecção pelo COVID19, no período compreendido entre 12 de abril de 2020 até 31 de março de 2021.

5.2. Caso seja constatado saldo em favor do CONTRATADO, compromete-se a CONTRATANTE efetivar o pagamento dos valores apurados.

5.3. Durante o acerto de contas referido na sub-cláusula 5.1 deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios de internação e custos à Comissão Interventora para análise e emissão de relatório a ser encaminhado às partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Fica prorrogada por 6 (seis) meses a vigência do 4º termo aditivo do Contrato nº 133/2019 contados a partir de 05 de março de 2021 e ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do referido 4º aditivo, que vigorará até o dia 05 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os valores a serem pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços contratados de Leitos de UTI, por intermédio do 4º termo aditivo do Contrato nº 133/2019, e já prestados no período de 06 de março de 2021, bem como os que vierem a ser prestados da data de assinatura deste termo até 05 de setembro de 2021, perfazem o montante de R\$8.408.000,00 (oito milhões quatrocentos e oito mil reais), de conformidade com parcelas a seguir:

<i>06/03 a 13/03/2021</i>	<i>R\$256.000,00</i>	<i>12 leitos (8 dias)</i>
<i>14/03 a 31/03/2021</i>	<i>R\$725.333,33</i>	<i>16 leitos (17 dias)</i>
<i>01/04 a 05/04/2021</i>	<i>R\$226.666,67</i>	<i>17 leitos (5 dias)</i>
<i>TOTAL 30 dias iniciais deste Termo</i>	<i>R\$1.208.000,00</i>	<i>06/03 a 05/04/2021</i>
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/04 a 05/05/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/05 a 05/06/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/06 a 05/07/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/07 a 05/08/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/08 a 05/09/2021
TOTAL GERAL PARA ESTE SERVIÇO		R\$8.408.000,00

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas com os serviços objeto do presente aditivo contratual, no presente exercício, serão os constantes das Dotações Orçamentárias abaixo informadas e as dos anos seguintes conforme as que forem definidas em lei:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1569

FONTE: 154 FICHA: 1825

FONTE: 155 FICHA: 1568

FONTE: 159 FICHA: 1567

CLÁUSULA NONA:

9.1. Permanecem em vigor, sendo aqui ratificadas em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e das alterações promovidas por posteriores Termos Aditivos, desde que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pelas partes contratantes a06 de março de 2021, desde que tenham sido destinados à execução dos serviços de Leitos de UTI descritos no subitem 7.1 deste termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Pela CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em sua integralidade no DOM - Diário Oficial do Município e extratos do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

E por estarem justos e acordados firmam as partes, na presença de duas testemunhas, este 7º Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia, 28 de abril de 2021

Assinaturas:



Nádya Cristina Dias Duarte Tomé
Mat. 32298
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia

CONTRATANTE

Município de Santa Luzia
Fundo Municipal de Saúde
Nádya Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 32.298

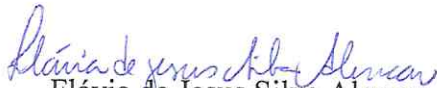


CONTRATADO

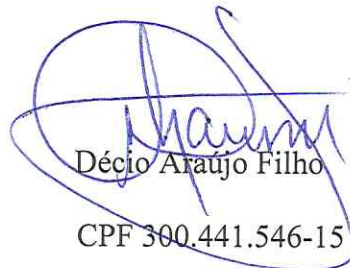
Hospital São João de Deus

Dr. Celso Frederico Haddad Lovalho
Diretor Geral do HSJD
CPF nº 790.665.346-72

Comissão Interventora:



Flávia de Jesus Silva Alencar
Presidente Comissão
CPF 038.265.526-52





Décio Araújo Filho
CPF 300.441.546-15



Newton Magalhães de Pádua Júnior
CPF 688.095.556-15

Testemunhas:

1) Assinatura:  _____
Nome: Evrylândia dos Santos _____
CPF: 026 283 256-84 _____

2) Assinatura:  _____
Nome: Deia Francisca Pereira _____
CPF: 843 816-1000 _____